



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 158, DE 8 DE MAIO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Processo nº 48000.004055/1994-79, resolve:

Art. 1º Extinguir a concessão para o aproveitamento de energia hidráulica denominado UHE Fumaça, cadastrado com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UHE.PH.ES.001001-4.02, com 8.000 kW de potência, localizado no Rio Braço Norte Direito, Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, outorgada por transferência à Energest S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.029.601/0001-88, por meio do Decreto s/nº, de 13 de julho de 1995.

Art. 2º Reconhecer que não há bens reversíveis vinculados à concessão.

Art. 3º A extinção de que trata esta Portaria não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes do Contrato de Concessão nº 02/2007-ANEEL, de 12 de novembro de 2007, celebrando o Termo com o objetivo de adequá-lo ao disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.5.2018 - Seção 1.